

## Município de Leiria Câmara Municipal



## **CONTRATO N.º 172/2019**

CONSULTA PRÉVIA N.º 34/2019/DICP – AQUISIÇÃO DE LIVROS, CD'S, DVD'S E JOGOS DIDÁTICOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO LOPES VIEIRA E NAS ESCOLAS DO 1º CICLO - LOTE 4

Entre:
GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de residente na freguesia de concelho de residente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;
e
JOSÉ CARLOS DA SILVA CARREIRA, portador do Cartão de Cidadão número , residente em , contribuinte número , na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada LIVRARIA BOA LEITURA, LDA., com o capital social de € 37.500,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em AV. DR. Francisco Sá carneiro, Edif. Terraços do Lis, Lote 2, Piso-1 Lj 4 - 2415 376 Leiria, pessoa coletiva número 505245639, como Segundo Outorgante;
Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 06/08/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 34/2019/DICP – Aquisição de Livros, CD's, DVD's e jogos didáticos para a Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira e nas Escolas do 1º Ciclo.
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:
Cláusula 1.ª   Objeto do contrato
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante livros de apoio aos projetos da Biblioteca Municipal no âmbito das Metas Curriculares e dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável 2030 (Lote 4), nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.
Cláusula 2.ª   Preço Contratual
1 - Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €1.387,72 (mil trezentos e oitenta e sete euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2 - A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099 - Plano 2019/I/59, compromisso número 2638/2019, autorizado em 05/08/2019.
Cláusula 3.ª   Condições de Pagamento
As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
Cláusula 4.ª  Duração do Contrato
O contrato vigorará desde a sua celebração até à entrega dos bens ao contraente público, com limite máximo de 60 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
Cláusula 5.ª   Penalidades contratuais
Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.
Cláusula 6.ª   Gestor contrato
O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo <b>execução</b> , enquanto Gestor de Contrato.

## Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

- 1 Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
- 2 As peças do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

Leiria, 03 de setembro de 2019,

O PRIMEIRO OUTORGANTE

o segundo outorgante Préculo de Silve Cause